SESSÃO ORDINÁRIA
Em 26 / 11 / 07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

O Vereador PAULO MARTINS LOPES vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO nº 00127/2007

PROTOCOLO
Em 23 / 11 / 07 09:05 h
Jones Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

INDICA, NOVAMENTE, AO EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO, LIMPEZA PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO NA RUA RAINOLDO SELBACH ATÉ A RUA ADILSON SILVA.

CONSIDERANDO que os moradores na localidade acima, procuraram, novamente, este Vereador para expor o abandono e o acúmulo de entulhos, na Ruas Rainoldo Selbach, (principalmente o *trecho compreendido entre o Valão até a Adilson Silva*);

CONSIDERANDO que são inúmeros os pedidos que os moradores daquela rua fazem a este Vereador;

CONSIDERANDO que da última limpeza e conservação daquela rua, efetuada já há muito tempo atrás, os entulhos retirados das valetas permaneceram nos costados da rua, diminuindo com isso a largura do seu leito, podendo ocasionar muitos perigos;

CONSIDERANDO que é dever do Legislativo levar as reivindicações dos munícipes ao conhecimento do Executivo, e é dever deste, atender as solicitações dos moradores, a fim de garantir-lhes segurança e melhor qualidade de vida;

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

CONSIDERANDO que o trecho compreendido a rua Rainoldo Selbach, e, principalmente o trecho compreendido entre a rua Adilson Silva" até o "Valão", necessita de patrolamento e encascalhamento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

Art. 106 – Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

.....

II - *exercer, com o auxílio, dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal*;

.....

XVII – *planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais*;

.....

Art. 157 – O Plano Diretor, obedecerá, principalmente:

.....

Vi – *à disciplinação da limpeza dos logradouros públicos, à remoção do lixo e disposição sobre a prevenção de incêndios*;

INDICA ao Poder Executivo, determinar ao Secretario Municipal de Obras e Saneamento, seja efetuada **Limpeza, Patrolamento e Encascalhamento na Rua Rainoldo Selbach até a Rua Adilson Silva.**

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

PAULO MARTINS LOPES
VEREADOR - PPS

Scanned with CamScanner